

(a) Ana Maria Amorim Rebouças

Desembargadora Corregedora

Portaria da Corregedora

Portaria TRT/SEGP/676/21, de 05 de março de 2021

DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

DESIGNAR

Marcelo Palma de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, para, do dia 02 de março a 03 de março de 2021, praticar atos no sistema Sisbajud, na Vara do Trabalho de Januária MG, sem prejuízo da convocação constante da Portaria SGP/418/2021.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 178, DE 9 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO GP N. 178, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o desenvolvimento de ferramenta eletrônica capaz de proporcionar maior segurança, praticidade e celeridade ao ato de inscrição para sustentação oral,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 4º e 4º-A do art. 5º da Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

.....

§ 4º A inscrição para sustentação oral poderá ser realizada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/inscricao-para-sustentacao-oral>), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão virtual. O link para acesso à sala de videoconferência da sessão de julgamento telepresencial será fornecido às partes ou a seus advogados.

§ 4º-A Na hipótese em que o processo seja incluído diretamente em pauta de sessão exclusivamente telepresencial, a inscrição para sustentação oral deverá ser realizada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da videoconferência, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/inscricao-para-sustentacao-oral>).

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 15 de março de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente